



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 061/2023

De 29 de agosto de 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) suplementando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

02 - Gabinete do Prefeito			
02.001	06.181.0203.20108	Manter as Atividades de Segurança Pública	
	3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), provenientes da anulação de dotação conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito			
02.001	06.181.0203.10034	Implantar Sistema de Monitoramento do Município	
	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte	1.500.0000000	Recursos Ordinários	

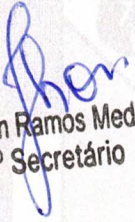


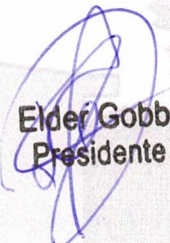
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário


Elder Gobbi
Presidente